

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para realização de Ensaio de Controle tecnológico com Laudo das obras de pavimentação objeto do contrato administrativo 199/2025 "Execução de obra de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização do trecho municipalizado da ERS 142, localizado no Município de Não-Me-Toque/RS".

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até **9 (nove) meses**, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de **serviço comum de engenharia** (art. 6º, XXI, "a" da Lei nº 14.133/2021), considerados aqueles que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A contratação deste projeto é necessária para validar a qualidade da pavimentação em execução pelo contrato descrito. Os ensaios de controle tecnológico de asfalto, base e sub-base permitem determinar se o objeto a receber estará dentro dos parâmetros de projeto e aceitabilidade. Estes ensaios estão diretamente relacionados à sociedade, no sentido de fiscalizar se as empresas que executam as obras de pavimentação estão atendendo as especificações de projeto e normas dos órgãos brasileiros.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** A solução adotada é a contratação de empresa ou profissional especializado para realizar ensaios de controle tecnológico da pavimentação referente ao Contrato nº 199/2025, a fim de verificar se os materiais e serviços executados atendem ao projeto e às normas técnicas.

**5.2.** Os serviços incluem os principais ensaios de solo, brita e asfalto, extração de corpos de prova, viga Benkelmann, imprimação, ligação, CBR, Proctor, mobilização e desmobilização, além da entrega de laudos técnicos e emissão de ART.

**5.3.** Os ensaios serão executados conforme o andamento da obra e servirão para fiscalização e comprovação das medições. A contratada deverá comprovar qualificação técnica e registro no CREA.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Poderá ser contratada Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Pessoa Física (CPF), que possua notório conhecimento, experiência ou especialização no objeto descrito, cuja comprovação é realizada através da certidão emitida pelo respectivo conselho, currículo do profissional e demais documentos comprobatórios.

**6.2.** Se o profissional técnico possuir a certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá, após a assinatura do contrato administrativo,

apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ao Gestor e Fiscal do contrato, sendo os custos para regularização do visto no respectivo conselho de sua responsabilidade.

### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** Todos ensaios e análises deverão estar de acordo com as normas, instruções e diretrizes do DAER/RS, DNIT e/ou ABNT, e compreendendo o fornecimento dos serviços descritos a seguir:

**7.1.1.** Etapa de Subleito:

- 2 un Ensaio de compactação Proctor Intermediário com Reuso de Material (6 pontos)
- 2 un Ensaio ISC na Energia Intermediária (1 ponto)
- 2 un Ensaio Compactação e ISC na Energia Intermediária (6 pontos)
- 2.8 km de pista Ensaio Viga Benkelman – Levantamento por pista 20 em 20m alterando a faixa
- 14un Ensaio de Densidade de Campo em Cilindro Cortante
- 14un Ensaio Umidade *in situ*

**7.1.2.** Etapa de Sub-base:

- 4 un janela de inspeção 0,50m x 0,50m
- 2.8k m de pista Ensaio Viga Benkelman – Levantamento por pista 20 em 20m alterando a faixa

**7.1.3.** Etapa de Base:

- 2 un Ensaio de compactação Proctor Modificado com Reuso de Material (6 pontos)
- 2 un Ensaio ISC na Energia Modificada (1 ponto)
- 2 un Ensaio Compactação e ISC na Energia Modificada (6 pontos)
- 2.8 km de pista Ensaio Viga Benkelman – Levantamento por pista 20 em 20m alterando a faixa
- 14 un Ensaio Densidade de Campo em Cone de Areia
- 14 un Ensaio Umidade em Situ
- 2 un Ensaio de Equivalente de Areia (solo ou agregado miúdo)

**7.1.4.** Pavimentação – CBUQ:

- 14 un Ensaio de Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico
- 14 un Ensaio Grau de Compactação e Espessura do Concreto Asfáltico
- 14 un Ensaio de Teor de Betume
- 4un Ensaio de Granulometria por Peneiramento
- 2 un Ensaio de Equivalente de Areia (solo ou agregado miúdo)

**7.1.5.** Acompanhamento Técnico Laboratorial em todas as etapas;

**7.1.6.** Elaborar laudo conclusivo indicando o enquadramento ou não de todos os ensaios dentro dos parâmetros aceitáveis do DAER/DNIT/ABNT, o qual prevalecer sobre o ensaio.

**7.1.7.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica compreendendo todos ensaios e laudo (CREA);

**7.2.** O momento oportuno da coleta de amostras será definido pelo fiscal do contrato, e deverá ser comunicado à CONTRATADA previamente com ao menos 48h de antecedência.

**7.3.** O Município deverá disponibilizar pessoal e equipamentos de sinalização de segurança para a interrupção temporária das vias. Também deverá obter, junto a empresa construtora, o projeto de mistura asfáltica e o projeto de dosagem da BGS utilizados durante as obras. Por fim, deverá recompor o pavimento nos locais onde forem realizadas as coletas das amostras.

#### 8. DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** O prazo para execução integral dos serviços será de **09 (nove) meses**, contados da data de assinatura do Contrato Administrativo. O cronograma físico-operacional será elaborado em conjunto pela Contratante e pela Contratada, devendo considerar as frentes de trabalho da obra, as fases de pavimentação e os momentos tecnicamente adequados para a realização dos ensaios laboratoriais e de campo.

**8.2.** O cronograma aprovado passará a integrar o contrato, constituindo-se em referência obrigatória para fins de programação, acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** A contratada obriga-se a realizar os serviços, com profissional capacitado e idôneo para a realização dos serviços contratados, observando a jornada de trabalho regulamentar e legislação vigente;
- d)** Comunicar imediatamente à contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e)** Não permitir que componente da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviços para a administração Municipal, execute serviços para terceiros;
- f)** Manter quadro de profissional suficiente para o atendimento do serviço contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão do profissional, ou qualquer outro motivo, que terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas de remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, civis e criminais existentes;
- g)** Prover toda a mão de obra necessária para garantir a realização dos serviços contratados, obedecendo as normas trabalhistas vigentes;
- h)** Os acidentes de trabalho que eventualmente ocorrerem com o pessoal designado pela contratada durante a vigência do presente Contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada;
- i)** O profissional alocado para execução destes serviços estará subordinado a contratada, não existindo entre eles e a contratante (Prefeitura Municipal) nenhum vínculo empregatício.
- j)** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- k)** É de responsabilidade da contratada o pagamento do profissional alocado no serviço de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluindo 13º salário, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, vales transporte e refeição, assistência e previdência social, além de todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros;
- l)** A contratada compromete-se a indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus profissionais ao Município;
- m)** A contratada compromete-se a prestar informações ou esclarecimentos, bem como apresentar documentos contábeis ou financeiros, sempre que solicitado pela contratante;
- n)** A contratada deverá criteriosamente, recrutar, selecionar e administrar o profissional com vistas ao cumprimento do objeto contratado;
- o)** A contratada é responsável pelo transporte do seu profissional até as dependências/local da prestação de serviço, indiferente do meio de transporte utilizado;
- p)** A contratada deverá manter durante a vigência do contrato administrativo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- q)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante;
- r)** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- s) Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada;
- t) Emitir e efetuar o pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de elaboração de projeto;
- u) Executar os serviços contratados conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 10.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- j) Solicitar dos serviços, através da Ordem de compra, nota de empenho ou documentos equivalente.
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução dos serviços;
- m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme previstas na Lei Federal de Licitações; e
- o) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- p) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim.

## 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1 Não se aplica.

## CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.5.** A execução dos serviços será fiscalizada pelo Engenheiro Civil **Jhonatan Barth Meazza** e, em sua ausência, pelo Engenheiro Civil **Matheus Dornelles Capitânio**.

### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

**15.1.** Não se aplica.

## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**16.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

**16.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**16.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**16.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**17.1.1.** Retardarem a execução do prego;

**17.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**17.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**17.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido do presente termo de referência, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

**18.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**18.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**18.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

**18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

## 19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

**19.1.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**

**19.2.** O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido (se for o caso) anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**19.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**19.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**19.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**19.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** Não se aplica.

### **CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**21.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação se dará através de **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, comprovada a notória especialização da contratada.

#### **22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**22.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

#### **23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**23.1** Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21.

#### **24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA/COMPROVANTE DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

A contratada deverá comprovar sua notória especialização, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

#### **25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

( ) Não                      ( ) Sim                      ( X ) Opcional                      ( ) Obrigatória.

#### **26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

( X ) Não                      ( ) Sim

#### **27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

Aplicam-se ao objeto desta contratação as normas do DAER/RS, DNIT e/ou ABNT.

## 28. AMOSTRA

( X ) Não                      ( ) Sim

## 29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**29.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 40.903,06 (Quarenta mil, novecentos e três reais e seis centavos).

**29.2** O valor estimado da contratação foi apurado conforme Relatório de Pesquisa de Preços em anexo, consideradas as propostas de preço apresentadas até esta data.

## 30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**30.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**30.2. A dotação orçamentária referente a esta contratação será definida pela Secretaria demandante em Pedido de Compra anexo ao Processo Administrativo.**

Não-Me-Toque/RS, 19 de novembro de 2025.

**MATHEUS DORNELLES CAPITÂNIO**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**NICOLE A. DAUDT**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DEFERIDO:**  
**GILSON DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**